PALMAS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CAF BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Anexo A

Execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, implantação de Obra de Arte Especial (OAE), sinalização viária, calçadas e ciclovias na Avenida LO-05 (Trecho entre Av. NS-01 e Av. NS-05) em Palmas - TO

Palmas/TO

junho de 2026

63 3212-7400 / 7416

https://www.palmas.to.gov.br/
gabineteseiop@gmail.com

Endereço: ASR-SE 105 (Antiga 1.012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul CEP 77.024-148 (ao lado da Coca-Cola)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o

QUADRO DE REVISÃO

Revisão	Mudanças	Revisto por	Aprovado por	Data de aprovação

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE 3
2. DO CONTEÚDO 3
3. DO OBJETO 3
4. JUSTIFICATIVA 4
5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 5
6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS 5
7. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES 6
8. DO FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, INERSÃO DE FASE, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 6
9. DA PARTICIPAÇÃO 8
10. DO PREÇO E PRAZO 9
11. DO REAJUSTE DE PREÇO 9
12. HABILITAÇÃO JURÍDICA 10
13. HABILITAÇÃO TÉCNICA 10
14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 14
15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 14
16. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 15
17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 15
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 16
19. ANEXOS 16
20. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO 17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO – ANEXO A

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Paulo Cezar Monteiro da Silva

Contato: 3212-7400/7416

2. DO CONTEÚDO

2.1 O projeto executivo constitui-se de projeto básico (conforme OT - IBR 001/2006) acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma (Ibraop, 2020 - IBRAOP OT – IBR 008/2020).

2.2 Fazem parte desse Projeto Básico e Executivo os anexos contendo as peças técnicas, conforme segue:

Anexo A1 – Avenida LO-05

- ✓ Planilha Orçamentária Estimativa;
- ✓ Composições de custos unitários;
- ✓ Cotações;
- ✓ Composição do BDI;
- ✓ Memórias de cálculo/Notas de serviços;
- ✓ Cronograma Físico-financeiro;
- ✓ Memorial descritivo/Especificações técnicas;
- ✓ Curva ABC;
- ✓ Plantas/Desenho gráficos e mapas.

Anexo I – Modelo Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública;

Anexo II – Modelo Relação de Vinculação de Equipe Técnica;

Anexo III – Modelo Relação dos Serviços Executados por Profissional.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui o objeto a *"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, implantação de Obra de Arte Especial (OAE), sinalização viária, calçadas e ciclovia na da Avenida LO-05 (Trecho entre Av. NS-01 e Av. NS-05), em Palmas –TO"*, a serem implantadas no

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro com recursos do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe (CAF) e contrapartida do Município.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O Município de Palmas, Estado do Tocantins, planejou a execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro no valor de U$ 121.740.000,00 (cento e vinte um milhões, setecentos e quarenta mil dólares), dos quais 50% são de contrapartida física do Município e os outros 50%, correspondente ao valor de U$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) são de recursos a serem repassados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, calçadas acessíveis, ciclovias, eficientização do pátio de iluminação pública e drenagem sustentável, distribuídas em todas as regiões de Palmas, buscando prover de infraestrutura urbana a cidade.

4.2 O Contrato de Empréstimo foi assinado entre as partes no dia 28/12/2018 e já estamos tomando todas as providências para realização do primeiro desembolso do contrato para efetivação do Programa.

4.3 O cronograma de desembolso do Contrato de Empréstimo é de 84 meses, tendo em vista a prorrogação de mais 36 meses aprovada pelo Governo Federal, findando em 28/12/2025.

4.4 O Programa tem por objetivo melhorar as condições de mobilidade da população e do acesso aos serviços públicos essenciais através de um conjunto de ações de pavimentação de vias urbanas, drenagem urbana, iluminação, equipamentos públicos, habitação e ações socioambientais.

4.5 O Programa está estruturado em três componentes, sendo eles:

4.5.1 **(*Componente 1*)** Infraestrutura urbana;
4.5.2 **(*Componente 2*)** Gestão do Programa; e
4.5.3 **(*Componente 3*)** Outros gastos.

4.6 Componente 1. Infraestrutura Urbana. Consiste em: (i) pavimentação e recuperação de vias urbanas, com sua respectiva sinalização e obras de arte; (ii) implantação de infraestrutura cicloviária; (iii) implantação de drenagem urbana; (iv) supervisão técnica, ambiental e social; (v) iluminação pública; (vi) implantação de equipamentos de saúde, equipamentos de educação e unidades habitacionais; (vii) desapropriações; e (viii) execução de bacia de infiltração em áreas verdes. Obs.: Os itens (vi), (vii) e (viii)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

fazem parte da contrapartida física do Município.

4.7 Componente 2. Gestão do Programa. Financia gastos de gerenciamento, administração, acompanhamento, avaliação, auditoria, consultorias e elaboração de estudos e projetos de engenharia.

4.8 Componente 3. Outros Gastos. Este componente contempla o pagamento da comissão de financiamento da CAF e dos gastos de avaliação.

4.9 O objeto de execução das obras na Avenida LO-05 está contemplada no ***Componente 1 – Infraestrutura Urbana.***

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão realizados na Avenida LO-05 (Trecho entre Av. NS-01 e Av. NS-05).

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente todas as orientações contidas nas peças técnicas deste projeto elencadas no item 2.

6.2 Caso haja dúvidas ou inconsistências entre as peças técnicas, a empresa contratada deverá submeter tal situação à equipe de fiscalização para definição final.

6.3 Para os serviços constantes dos projetos e descritos nos respectivos memoriais, a empresa contratada deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como de seus responsáveis técnicos por tratar de serviços especializados de engenharia. A empresa se obriga a seguir as normas técnicas vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços.

6.4 Os serviços, equipamentos e todos os materiais, deverão atender às prescrições das normas técnicas vigentes.

6.5 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, desempenho e segurança da obra ou do serviço é da executante. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá manter um engenheiro civil, responsável técnico, que tenha sido relacionado na equipe técnica da contratada. Este engenheiro responderá pela execução dos serviços.

6.6 As exigências de capacitação para o exercício das ocupações/atividades previstas para os serviços contemplados neste projeto são definidas de acordo com a complexidade, abrangência, dimensão e responsabilidade pela execução dos serviços. Cabe à empresa executora proporcionar os programas de treinamento e capacitação aos seus profissionais, uma vez que a qualidade e a produtividade nos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

serviços contratados são diretamente proporcionais à perícia do pessoal técnico de campo. Desta forma, os serviços deverão ser executados por funcionários especializados, com experiência obras deste porte e natureza.

6.7 As equipes de trabalho de campo deverão ser compostas com pessoal que atendam as seguintes finalidades:

- ✓ Controle de qualidade;
- ✓ Operação dos equipamentos e veículos envolvidos;
- ✓ Sinalização de segurança;
- ✓ Apoio operacional;
- ✓ Sustentabilidade e saúde ocupacional e segurança no trabalho.

6.8 Todo pessoal de campo deverá estar devidamente uniformizado e utilizar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, bem como aqueles de proteção coletiva (EPC).

6.9 Antes do início da execução dos serviços, todos os equipamentos poderão ser cuidadosamente examinados e aprovados pela SEIOP. Caso haja equipamento em estado não aceitável identificado durante a realização da inspeção supracitada, não será emitida a autorização para início dos serviços até a substituição do mesmo.

6.10 Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade necessária para a execução satisfatória e o cumprimento do cronograma de entrega dos serviços.

7. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.1 A empresa contratada deverá executar os serviços projetados em tempo e qualidade adequados, conforme as normas de execução dos mesmos.

7.2 A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados pelo período de no mínimo cinco anos, conforme definido no Art. 140, § 6º da Lei Nº 14.133/2021, bem como Art. 618 do Código Civil.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, INERSÃO DE FASE, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto em Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações;

8.2 Modo de Disputa: **Concorrência Pública Internacional**

8.3 DA APLICAÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

8.3.1 Os requisitos legais para Inversão de Fases Conforme Art. 17, §1º, da NLLC: O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, no pregão, "A fase referida no

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação".

8.3.2 O artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 permite que a fase de habilitação, mediante ato motivado e explicitação dos benefícios, possa anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que isso seja expressamente previsto no edital de licitação.

8.3.3 A adoção do procedimento de inversão de fases se mostra tecnicamente recomendável, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, promovendo maior segurança e efetividade na contratação dos serviços e/ou fornecimento pretendidos. Para a aplicação dessa regra, apresentamos o atendimento dos seguintes requisitos legais demonstrados a seguir:

8.3.3.1 **Agilidade Processual**: A inversão de fases, com a análise prévia da documentação de habilitação dos licitantes, permite a eliminação célere de proponentes que não atendam às exigências do edital ou que eventualmente estejam participando apenas com o intuito de tumultuar o certame (conhecidos como “licitantes coelhos”). Dessa forma, a etapa de análise de propostas e lances será realizada exclusivamente entre fornecedores previamente habilitados, otimizando o tempo de tramitação do processo e garantindo maior segurança jurídica.

8.3.3.2 **Redução de Custos Operacionais**: A racionalização das etapas licitatórias por meio da inversão contribui para a diminuição dos custos administrativos envolvidos no certame, uma vez que evita a análise de propostas de empresas que, posteriormente, seriam inabilitadas. Isso reduz retrabalhos, recursos administrativos e outras demandas processuais, conferindo maior eficiência à atuação da Administração.

8.3.3.3 **Melhoria da Qualidade dos Serviços Contratados**: Ao priorizar a verificação da habilitação técnico-operacional e financeira das empresas, assegura-se que apenas fornecedores com capacidade comprovada participem efetivamente da disputa. Tal medida eleva o padrão de qualidade dos serviços e/ou fornecimento a serem contratados, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e promovendo maior segurança aos usuários do serviço público.

8.3.3.4 **Correção de Fragilidades Verificadas em Licitações Anteriores**: Em processos anteriores, foram constatados entraves relacionados à qualificação de empresas que não atendiam plenamente aos requisitos técnicos ou financeiros exigidos, o que resultou na prestação inadequada dos serviços contratados. A inversão de fases atua como instrumento preventivo, ao permitir um filtro inicial mais eficaz,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

mitigando os riscos de contratação de fornecedores inidôneos ou incapazes de atender às obrigações pactuadas.

8.4 Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

8.5 Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

8.6 Valor Estimado: Conforme Planilha Orçamentária Estimativa no **ANEXO A1;**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

9.2 As pessoas jurídicas estrangeiras interessadas em participar da Licitação deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras. Deverão, igualmente, apresentar tabela demonstrando a equivalência entre o documento apresentado e aquele exigido neste Edital.

9.3 É permitida a subcontratação parcial dos serviços, conforme segue:

9.3.1 Para o presente certame, deve-se estabelecer o limite máximo de 30% para subcontratação dos serviços contratados, observando-se o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 47, da Lei Complementar 123/06, observados ainda os art. 48, I e II, da referida lei;

9.3.2 Esclareça-se, ainda que, a subcontratação deverá ser objeto de prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, não podendo recair sobre as parcelas de maior relevância, bem como esta poderá denegar a subcontratação, caso verifique que a subcontratação não seja vantajosa para a Administração Pública;

9.3.3 Por fim, deve-se exigir que a subcontratada tenha as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame, as responsabilidades legais e contratuais, até o limite da subcontratação.

9.4 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Nº 14.133/2021;

9.5 É vedada a sub-rogação total ou parcial do contrato;

9.6 A pessoa jurídica deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

10. DO PREÇO E PRAZO

10.1 Os valores a serem apresentados pelas empresas participantes no certame deverão ser expressos em moeda nacional brasileira;

10.2 No orçamento de referência foram considerados preços unitários do SINAPI, Sicro e outras referências oficiais para realização dos serviços. Para os preços não identificados no SINAPI foram adotados sistemas de preços oficiais utilizados e quando não foram suficientes foram realizadas cotações no mercado local;

10.3 O Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO A1**) para execução dos serviços será de até 12 meses, podendo ser concluído antes deste prazo ou até mesmo prorrogado;

10.4 Caso haja necessidade de aditivos no contrato os mesmos serão realizados com base na Lei Nº 14.133/2021, devidamente justificados.

11. DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data base de referência do orçamento elaborado pela administração pública, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas, especifico do ramo de **OBRAS RODOVIÁRIAS**, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI.

11.2 O reajuste será devido desde que a contratada mantenha a execução da obra/serviço dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro contratado.

11.3 Caso ocorra o aniversário da data base de referência do orçamento elaborado pela administração pública, após o contrato, e a execução da obra/serviço esteja atrasada, a contratada não fará jus ao reajuste neste momento, passando a ter direito somente quando atingir o percentual estabelecido no cronograma, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais.

11.4 Caso a empresa antecipe a execução da obra/serviço, fará jus ao reajuste somente no aniversário da data base de referência do orçamento elaborado pela administração pública.

11.5 O valor máximo (preço global) que a SEIOP admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ela estimado conforme Planilha Orçamentária Estimativa (**ANEXO A1).**

11.6 O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por este setorial

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

demandante é de 25 (vinte e cinco) dias úteis (Lei Nº 14.133/2021, Art. 55, II, b), haja vista o bom nível de detalhamento do Projeto Básico e Executivo disponibilizado, o qual permite o estudo do caso e a apresentação da proposta com um nível de confiabilidade técnica e financeira adequado, bem como a legislação vigente.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Para a comprovação da habilitação jurídica os licitantes deverão apresentar:

12.1.1 Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) contendo todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
12.1.2 Documentos pessoais dos sócios;
12.1.3 Documentos pessoais do representante legal, se for o caso;
12.1.4 Procuração do representante legal, se for o caso.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 A habilitação técnica da proponente será exigida para demonstração da capacidade técnica operacional, bem como da capacidade técnica profissional;

13.2 Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

13.3 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

13.4 Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SEIOP, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

13.5 **Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública - ANEXO I**, vigentes na data da sessão pública de abertura.

13.6 Declaração de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Esta declaração deverá ser firmada pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO II – Relação de Vinculação de Equipe Técnica**;

13.7 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

pelo seu superior;

13.8 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional indicado pelo licitante, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

13.8.1 Relação de serviços a serem comprovados para habilitação técnica profissional.

Descrição	Unidade
Concretagem, fck 40 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento. - Sinapi-96557	m³
Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_01/2024	Kg
Cordoalha engraxada CP 190 RB D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	Kg
Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_01/2024	m³
Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 16 mm - montagem. af_01/2024	Kg

13.9 A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado relacionados conforme **ANEXO III – Modelo Relação dos Serviços Executados pelo Proponente**;

13.10 A licitante deverá comprovar qualificação técnico-operacional, para a contratação, por meio de atestado comprovando que a mesma tenha executado contrato de igual relevância ou superior, sendo exigido um mínimo dos quantitativos apresentados abaixo:

13.10.1 Referência dos quantitativos para comprovação de capacidade técnico-operacional.

Descrição	Unidade	Quantidade
Concretagem, fck 40 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento. - Sinapi-96557	m³	215
Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_01/2024	Kg	17.020

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o

Descrição	Unidade	Quantidade
Cordoalha engraxada CP 190 RB D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	Kg	9.856
Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_01/2024	m³	90
Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 16 mm - montagem. af_01/2024	Kg	8.815

13.11 O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

Nota 1: A Certidão de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrado no CREA do profissional pertencente ao quadro técnico da licitante será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.
Nota 2: Caso o profissional **não faça mais** parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente serão aceitos para comprovação da capacidade técnica operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração.

13.12 Caso a empresa não se utilize do disposto nas Notas 1 e 2 descritas anteriormente, para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica operacional da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos:

13.12.1 ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
13.12.2 Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

13.13 No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.13.1 ART de supervisão da execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratante;
13.13.2 ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;
13.13.3 Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
13.13.4 Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;

13.14 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.15 Para atendimento dos itens 13.8 e 13.10, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

e operacional equivalente ou superior.

13.16 Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

13.17 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

13.18 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

13.18.1 Sócio;
13.18.2 Diretor;
13.18.3 Empregado;
13.18.4 Responsável técnico;
13.18.5 Profissional contratado.

13.19 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

13.19.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

13.19.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.19.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

13.19.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

d) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

13.19.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço e prova de inclusão

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

do profissional no quadro técnico da empresa.

13.19.6 A comprovação de habilitação técnica será realizada conforme regramento contido neste documento.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista diz respeito aos documentos que comprovam e demonstram a regularidade fiscal, social e trabalhista das obrigações pertinentes, por lei, às empresas, sejam elas tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e de fundo de garantia por tempo de serviço.

14.1.1 Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal);

14.1.2 Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

14.1.3 Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

14.1.4 Certidão negativa de débitos do INSS;

14.1.5 Certidão negativa de débitos do FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal ou pelo site da Caixa, com validade de 30 dias);

14.1.6 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias);

14.1.7 Certidão negativa de débitos para coma fazenda estadual;

14.1.8 Certidão negativa de débitos municipais.

15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira os licitantes deverão apresentar:

15.1.1 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

15.1.2 Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede da licitante;

15.1.3 Capital Social ou Patrimônio Líquido, que deve ser de até 10% do valor total do contrato;

- ✓ GE = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

15.1.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

superiores a 1, calculado através das seguintes fórmulas;

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

15.1.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

16. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 O prazo de vigência da contratação e execução da obra será de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base nas prerrogativas legais contidas no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021, devidamente justificadas tecnicamente e aprovadas pelo ordenador do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Edital.

17.2 Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

17.3 Emitir notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados;

17.4 Enviar uma via da Nota de Empenho emitida ao Contratado;

17.5 Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

17.6 Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere à prestação dos serviços licitados;

17.7 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

17.8 Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

18.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

18.4 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis qualquer profissional que não esteja realizando as atividades conforme necessidade da Contratante;

18.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;

18.6 Os casos omissos que possam causar entraves à execução do objeto serão resolvidos entre as partes sempre respeitando a legislação vigente.

19. ANEXOS

19.1 ANEXO A – Projeto Básico e Executivo (**Este documento**)

19.2 ANEXO A1 – Peças técnicas –Avenida LO 05;

- ✓ Planilha Orçamentária Estimativa;
- ✓ Composições de custos unitários;
- ✓ Cotações;
- ✓ Composição do BDI;
- ✓ Memórias de cálculo/Notas de serviços;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o

- ✓ Cronograma Físico-financeiro;
- ✓ Memorial descritivo/Especificações técnicas;
- ✓ Curva ABC;
- ✓ Plantas/Desenho gráficos e mapas.

19.3 ANEXO I – Modelo Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública;

19.4 ANEXO II – Modelo Relação de Vinculação de Equipe Técnica;

19.5 ANEXO III – Modelo Relação dos Serviços Executados por Profissional;

Palmas/TO, *data de assinatura no rodapé*.

(Assinatura digital)
Tayro Ramon Nogueira Pereira Meireles
Diretor de Obras

(Assinatura digital)
Rafael Marcolino de Souza
Superintendente de Projetos Especiais de Infraestrutura

20. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

20.1 Aprovo o presente Projeto Básico e Executivo, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na(s) declaração (ões) e assinatura(s) acima.

(Assinatura digital)
Paulo Cezar Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 16:51:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:48:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES (ASSINATURA) EM 07/08/2026 15:38:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 528404DB